



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 128/2025

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
e com o Processo Administrativo nº 2.013/2025 de
12/09/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.797.639/0001-24, com sede na Rua Nova York, nº 736, Bairro Girassol, CEP 33.915-021, Ribeirão das Neves/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4	Un.	Detector Fetal - MARCA: MD - MODELO: FD300D Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.	R\$ 2.135,00	R\$ 8.541,40
02	3	Un.	Foco Refletor Ambulatorial - MARCA: MEDPEJ - MODELO: FL-4000HR - COM LÂMPADA DE 15.000LUX DE LED Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios.	R\$ 750,05	R\$ 2.250,15
03	7	Un.	Mesa de Exames - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: MDF 2 PORTAS 3 GAVETAS Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes.	R\$ 3.144,67	R\$ 22.012,69
04	2	Un.	Cama Elástica Proprioceptiva - MARCA: MINAS INDUSTRIA MODELO: MI-100C Indicada para fortalecimento de MMII, treino de equilíbrio e condicionamento físico.	R\$ 441,04	R\$ 882,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

05	2	Un.	Balança Antropométrica Infantil - MARCA: BALMAK - MODELO: 109-A Equipamento para pesagem do paciente.	R\$ 976,79	R\$ 1.953,58
06	2	Un.	FES - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN POR- TÁTIL - Acompanha cabos e eletrodos. A estimulação elétrica funcional é utilizada para contrair os músculos por meio da corrente elétrica.	R\$ 1.493,41	R\$ 2.986,82
07	2	Un.	TENS e FES - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN PORTABLE TENS E FES - Acompanha cabos e eletrodos. Aparelho clínico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia.	R\$ 1.680,92	R\$ 3.361,84
08	2	Un.	Concentrador de Oxigênio - MARCA: LUMIAR - MODELO: 5LPM. Equipamento que produz oxigênio para entregar ao paciente este gás mais purificado.	R\$ 5.523,03	R\$ 11.046,06
09	2	Un.	Escada Digital em Madeira para Reabilitação - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: MI-100E Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo.	R\$ 160,73	R\$ 321,46
10	1	Un.	TENS - Estimulador Transcutâneo - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN - Acompanha cabos e eletrodos. É um equipamento que realiza neuroestimulação elétrica por meio transcutâneo.	R\$ 1.667,53	R\$ 1.667,53
11	1	Un.	Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling) - MARCA: JI - MODELO: JI-250-EM Equipamento Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora.	R\$ 782,58	R\$ 782,58
12	8	Un.	Exercitador de Mãos e Dedos - MARCA: ACTE SPORTS - MODELO: HANDGRIP Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos.	R\$ 130,11	R\$ 1.040,88
13	2	Un.	Laser para Fisioterapia - MARCA: IBRAMED MODELO: LASERPULSE - PROBE PS 904 NM + BOLSA DE TRANSPORTE Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser.	R\$ 4.031,53	R\$ 8.063,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

14	1	Un.	Barras Paralelas para Fisioterapia - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: MI-100* c/TABLADO Equipamento para auxílio de exercícios de fisioterapia e reabilitação (treino, mancha, equilíbrio em pé e transferência de peso).	R\$ 2.143,01	R\$ 2.143,01
15	2	Un.	Tablado para Fisioterapia - MARCA: JI - MODELO: JI-700 Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação.	R\$ 1.660,83	R\$ 3.321,66
16	3	Un.	Aparelho de Luz Infravermelho - MARCA: FULL CENTER - MODELO: E27 C/ LAMPADA PHILLIPS Equipamento emissor de radiação infravermelha que auxilia na irrigação sanguínea, na redução da dor e também pode ser utilizado em bancos de leite.	R\$ 459,22	R\$ 1.377,66
17	3	Un.	Aparelho para Fisioterapia por Microondas - MARCA: IBRAMED - MODELO: THOK SHOCK WARE É a aplicação de calor por meio da emissão de onda que pode ser de modo contínua ou pulsada.	R\$ 6.518,95	R\$ 19.556,85
18	1	Un.	Gangorra de Equilíbrio - MARCA: JI - MODELO: JI-400GE Equipamento utilizado na reabilitação e fisioterapia para teste de equilíbrio.	R\$ 430,52	R\$ 430,52
19	2	Un.	Rampa para Alongamento - MARCA: JI - MODELO: JI-600 Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG.	R\$ 171,25	R\$ 342,50
20	3	Un.	Aparelho de Corrente Interferencial - MARCA: IBRAMED - MODELO: Neurodyn III - COM TODOS ACESSÓRIOS Equipamento utilizado para aplicar correntes elétricas alternadas, ou seja, duas ou mais oscilações são aplicadas em mesmo ponto, simultaneamente.	R\$ 1.627,35	R\$ 4.882,05
21	1	Un.	Rampa com Degraus - MARCA: JI - MODELO: JI-500 Rampa com degraus para uso fisioterápico adulto e pediátrico.	R\$ 2.711,29	R\$ 2.711,29
22	3	Un.	Estimulador Neuro-Muscular - MARCA: IBRAMED - MODELO: NEURODYN Equipamento utilizado para realizar a terapia de disfunções neuromusculares por meio da aplicação de corrente elétrica.	R\$ 3.174,33	R\$ 9.552,99
23	2	Un.	Tábua de Propriocepção - MARCA: JI - MODELO: JI-800 Equipamento utilizada em Exercício de equilíbrio, Transferência de Peso, Fortalecimento de MMII e Exercícios Proprioceptivos.	R\$ 203,78	R\$ 407,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

24	1	Un.	Escada Linear para Marcha (sem rampa) - MARCA: JI - MODELO: JI-200EL Utilizada para realizar a marcha ou caminha em pacientes com déficits neuromusculares.	R\$ 1.913,40	R\$ 1.913,40
25	2	Un.	Balancim Proprioceptivo - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: MI-78A Equipamento utilizado para exercícios de equilíbrio, propriocepção e fortalecimento muscular.	R\$ 487,92	R\$ 975,84
26	1	Un.	Balança Antropométrica Adulto - MARCA: BALMAK - MODELO: 111 Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente.	R\$ 1.679,01	R\$ 1.679,01
27	1	Un.	Balança Antropométrica para Obesos - MARCA: BALMAK - MODELO: 104-A Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente.	R\$ 2.240,59	R\$ 2.240,59
28	1	Un.	Berço Aquecido - MARCA: OLIDEF - MODELO: MATRIX Berço para acomodação de recém nascido, aquecido por sistema de calor irradiante para proporcionar conforto térmico.	R\$ 25.169,82	R\$ 25.169,82
29	2	Un.	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica 1981 - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: CAMA FAWLER MANUAL 2 MANIVELAS Cama com movimentos fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso. OBSERVAÇÃO: Para a característica Cabeceira/peseira removíveis, ao selecionar a opção "Não possui", entende-se que a cabeceira e peseira são fixas. Ao selecionar qualquer uma das outras duas opções, estará definido o material de confecção e entende-se que as mesmas são removíveis.	R\$ 5.778,47	R\$ 11.556,94
30	1	Un.	Central de Nebulização - MARCA: MEDICATE - MODELO: MB400-BP-SUPORTE COM RODIZIOS Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos.	R\$ 2.805,04	R\$ 2.805,04
31	1	Un.	Tábua de Quadriceps - MARCA: JI - MODELO: JI-900 Equipamento utilizado para reabilitação motora de membros inferiores com ganho de força muscular, flexibilidade e amplitude de movimento.	R\$ 264,05	R\$ 264,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

32	1	Un.	Tábua de Triceps - MARCA: JI - MODELO: JI-1000 Equipamento usado como rampa para a prática de alongamento da panturrilha (batatada perna) em paciente em reabilitação e fisioterapia.	R\$ 198,04	R\$ 198,04
33	1	Un.	Escada em L com Rampa - MARCA: MINAS INDUSTRIA - MODELO: MI-100EL Escada utilizada para realização de treinos de marcha para recuperação do equilíbrio e força durante a caminhada em rampa ou degraus.	R\$ 2.846,18	R\$ 2.846,18
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 160.981,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início em 18 de setembro de 2025 e término em 17 de setembro de 2026 (doze meses). Podendo ser rescindido ou prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 160.981,97 (cento e sessenta mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

3.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
636	Equipamentos e Materiais Permanentes
44.90.52.08_6773	Aparelhos, equip. ut. Med., odontológico, laboratorial e hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega deverá ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.



5.3 - Os equipamentos devem ser entregues montados, testados e prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios, ferramentas e manuais necessários ao seu funcionamento pleno e seguro.

5.4 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer defeitos ou avarias, e deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 180 dias, contada a partir da data de entrega e aceitação definitiva.

5.5 - Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a realizar reparos, substituições ou ajustes necessários, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

5.6 - Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste edital e no Termo de Referência.

5.7 - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

5.8 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e, se for o caso, rescisão contratual.

5.9 - Deverá ser fornecido manual de operação em língua portuguesa, contendo instruções detalhadas sobre o funcionamento, manutenção e segurança dos equipamentos.

5.10. Caso o equipamento entregue apresente vícios ou defeitos insanáveis, a Administração poderá exigir a substituição imediata por novo equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega, devendo arcar com os custos em caso de extravio ou avaria durante o transporte.

5.12. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e fabricados no ano da entrega ou no ano anterior, desde que não tenham sido utilizados.

5.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à emissão de ruído, poluentes ou descarte de resíduos oriundos do uso dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Expedir cópia dos empenhos:

6.2 - Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e fornecer, quando solicitado, cópia do respectivo documento.

6.3 - Designar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos equipamentos objeto deste contrato, nos termos da legislação vigente.



6.4 - Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega dos equipamentos, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

6.5 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução contratual.

6.6 - Verificar e atestar o cumprimento das especificações técnicas dos equipamentos entregues, realizando inspeção e, se necessário, testes, antes de efetuar o recebimento definitivo.

6.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, em decorrência de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

6.8 - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na entrega dos equipamentos ou no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 - Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.4 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e da Servidora, Sra. Érica Costa Teixeira, matrícula nº 948-2, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.



CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1 - O presente contrato é fundamentado na Ata de Registro de Preço nº N° 002/2025, referente ao pregão eletrônico nº 002/2025 realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE DO RIO DOCE - CONSONORTE, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 18 de setembro de 2025.

**DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS 87.415

MARCELO LEMOS DE SOUZA
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

ÉRICA COSTA TEIXEIRA
Fiscal de Contrato
Matricula nº 948-2/1

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26